



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.215, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021, que cria o Programa Renda Franca, especifica critérios para o processo seletivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de serem adotadas medidas emergenciais para o enfrentamento das consequências econômicas decorrentes da pandemia de Covid-19, provocadas pelo coronavírus SARS Cov-2.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O Programa Renda Franca tem por finalidade a transferência de renda mediante auxílio financeiro temporário, condicionado à participação em ações voltadas à qualificação profissional, fomento ao emprego e renda para a população afetada pelos efeitos econômicos da pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 2º. Os procedimentos do processo seletivo para o "Programa Renda Franca", criado pela Lei Municipal n.º 8.994 de 02 de março de 2021, dar-se-ão nos termos deste regulamento.

Art. 3º A inscrição para concorrer às vagas do Programa Renda Franca será realizada mediante preenchimento de formulário "online", disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Franca (www.franca.sp.gov.br), devendo o interessado:

- I. Ler atentamente a Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Franca de 03 de março de 2021;
- II. Ter à disposição os documentos discriminados no art. 5º, § 3º deste Decreto para comprovação dos critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021.
- III. Fazer a inscrição no site da Prefeitura Municipal de Franca: (www.franca.sp.gov.br), momento em que será criada uma senha e login que permitirá o acompanhamento do processo seletivo e, se o caso, apresentação de recurso.

Art. 4º. As inscrições serão realizadas apenas no modo "online" entre os dias 17 e 31 de março de 2021.

§1º. Será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Franca (www.franca.sp.gov.br) as instruções contendo o "passo a passo" para a realização da inscrição online.

Art. 5º. Os critérios de pontuação do processo seletivo são os seguintes:

- I. Atendimento em serviços socioassistenciais: compreende participação em atividades de acolhida, oficinas, ações particularizadas e encaminhamentos para rede de serviços públicos, realizadas pelas equipes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e do Centro Pop, pelo período igual ou superior a 12 (doze) meses. Acompanhamento em serviços socioassistenciais: compreende a inserção em ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço no Domicílio para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional (abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva); Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Informações que serão validadas pelas unidades estatais no ato da classificação dos inscritos. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.
- II. Residência no município há mais de 3 (três) anos: comprovação mediante apresentação de talão de conta de energia em nome do titular da inscrição ou declaração de frequência escolar dos filhos nos últimos 3 (três) anos ou comprovante de votação nas 2 (duas) últimas eleições em Franca ou carteira de vacinação dos filhos ou contrato de aluguel ou cartão SUS. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.
- III. Situação de desemprego por período igual ou superior a 6 (seis) meses: comprovação mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho com informações atualizadas e/ou extrato de comprovação de recebimento do seguro desemprego. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.
- IV. Renda familiar per capita: compreende a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da unidade domiciliar com idade a partir de 16 anos, conforme preenchimento da composição familiar no formulário de inscrição, comprovada através da apresentação de holerith, demonstrativo de pagamento ou autodeclaração se não tiver registro em carteira. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.
- V. Família monoparental: compreende o grupo familiar chefiado por uma pessoa sem cônjuge ou companheiro(a), com no mínimo, uma pessoa menor de 18 anos de idade, comprovada mediante o preenchimento da composição familiar no formulário de inscrição. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.
- VI. Crianças e adolescentes sob medida protetiva: compreende aqueles(as) em atendimento em serviço de acolhimento insti-

tucional de abrigo, casa lar e família acolhedora. Informação que será validade pelas unidades estatais no ato da classificação dos inscritos. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.

VII. Adolescente sob medida socioeducativa: compreende aquele(a) em cumprimento de Liberdade Assistida, Prestação de Serviço à Comunidade, Semi-Liberdade e Internação em Estabelecimento Educacional. Informação que será validada pelas equipes de CREAS no ato da classificação. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.

VIII. Família com pessoa portadora de deficiência na sua composição: comprovação mediante apresentação de laudo médico com CID. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, a renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

§ 2º Não serão incluídos no cálculo da renda familiar mensal os rendimentos percebidos de programas de transferência de renda municipais e federal.

§ 3º Os documentos necessários para comprovação dos critérios estabelecidos neste artigo estão descritos no Anexo I deste Decreto.

§ 4º Somente serão pontuados os documentos anexados durante a realização da inscrição.

Art. 6º A pontuação para classificação dos candidatos seguirá os critérios elencados no artigo 3º da Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021.

I. Cada critério comprovado receberá 1 (um) ponto, atingindo o máximo de 8 (oito) pontos.

II. Os critérios previstos nos incisos I, IV, V, VI e VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021, são classificatórios.

III. O critério previsto no inciso VIII não proporciona pontuação, mas condiciona a inscrição do candidato.

IV. Os critérios previstos nos incisos II e III, do artigo 3º da Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021, são desclassificatórios. Portanto, o não atendimento do requisito implica na exclusão do candidato no processo seletivo.

V. Em caso de empate na pontuação, será considerado inscrito aquele que compor o grupo familiar com maior número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e pessoa com deficiência, respectivamente. Permanecendo o empate, será elegível o inscrito de maior idade.

Art. 7º. Será desclassificado o candidato que, no momento da análise do preenchimento dos requisitos:

I. Tenha vínculo de emprego formal ativo.

II. Receba benefício previdenciário ou assistencial ou benefício do seguro-desemprego.

III. Afirmar renda familiar mensal per capita acima de meio salário-mínimo.

Art. 8º. O Programa será gerido pelo Conselho Gestor Intersecretarial a ser nomeado pelo Prefeito Municipal nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021.

Art. 9º O pagamento do auxílio financeiro será feito por meio de conta corrente, conta poupança, ou poupança digital de titularidade do inscrito.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente justificado e analisado pelo Conselho Gestor Intersecretarial, o inscrito que não possuir conta bancária, poderá receber em cheque nominal.

Art. 10 Faltas aos cursos de qualificação somente serão aceitas como justificadas mediante apresentação de atestado médico com CID ou atestado de óbito de familiar até o 3º grau.

Art. 11 Após a publicação da lista de classificação, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados pelo Conselho Gestor.

Art. 12. Após a publicação da lista de classificação final, deverão os inscritos realizarem as respectivas inscrições nos cursos de qualificação profissional, também de forma on line.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013
e Assessora de Imprensa

Lucas H. Rinaldi - Seção de Comunicação
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Gilson Pelizaro - Vice-Presidente
Ilton Sérgio Ferreira - 1º Secretária
Lurdinha Granzotte - 2ª Secretária

§1º. Os cursos de qualificação disponíveis serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Franca e serão ministrados de forma descentralizada presencial e telepresencial.

§2º. A modalidade dos cursos de qualificação respeitará as regras sanitárias de segurança em razão da pandemia de Covid-19, além das diretrizes do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 13. O Conselho Gestor poderá editar atos complementares necessários à execução do Programa.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Gestor, levando-se em consideração os princípios estabelecidos na Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto 11.213 de 12 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de março de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

ANEXO I

São documentos necessários para realização da inscrição para o Programa Renda Franca:

- I. RG ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família.
- II. CPF de todos os membros da família.
- III. Em caso de famílias que tenham na composição pessoas com deficiência, apresentar laudo médico com CID.
- IV. Comprovante de residência (talão de energia ou água do mês anterior).
- V. Comprovante de renda de todos os membros da família com idade a partir de 16 anos, podendo ser: holerite, folha de pagamento, demonstrativo de pagamento ou autodeclaração se não tiver registro em carteira, do mês anterior.
- VI. Comprovante de tempo de residência no município, apenas do inscrito, podendo ser: declaração de frequência escolar dos filhos nos últimos três anos ou comprovante de votação nas últimas duas eleições em Franca ou carteira de vacinação dos filhos ou contrato de aluguel ou declaração de atendimento nos últimos três anos ou cartão da UBS.
- VII. Carteira de Trabalho com informações atualizadas (cópia de todas as vias) e/ou extrato de recebimento do seguro desemprego.
- VIII. Cartão Bolsa Família para comprovar o nº do NIS.

LEI Nº 9.001 DE 12 MARÇO DE 2021

(Autoria: Vereador Daniel Bassi)

Dispõe sobre autorização para a compra, pelo Município de Franca, de vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus, aprovadas pela ANVISA e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Franca autorizado a comprar vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19), aprovadas pela ANVISA e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações, a fim de atingir a cobertura total de toda a população de Franca.

Parágrafo único. A compra de vacinas de que trata o caput poderá ser realizada através de consórcio de municípios.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias; suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 12 de março de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 128, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre nomeação em substituição de membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 233/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em substituição, para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD, mandato – Gestão 2019/2021, os seguintes:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS MUNICIPAIS

1 (um) Representante da Assistência Social ou Congênera
Titular: André Ramos Carloni em substituição à Valéria da Silva Barbosa Gimenes
Suplente: Gisele Scheffler de Paula e Silva em substituição à Lucinéia Silva Sartori Coelho

1 (um) Representante da Educação ou Congênera
Suplente: Karla Janaine de Moraes Borges em substituição à Ana Maria Aparecida Garcia Bisco

1 (um) Representante da Saúde ou Congênera
Titular: Eliana Inácia Silva em substituição à Carmem Célia Cintra
Suplente: Edison Roberto Mendes em substituição à Débora Faleiros Chioca

1 (um) Representante do Turismo, Esporte e Lazer ou Congênera
Titular: Adriano Tolentino de Oliveira em substituição à Maria Imaculada da Silva Ferreira
Suplente: Maria Alves Moreira em substituição à Vânia Aparecida Lara Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 (um) Representantes do segmento da Pessoa com Deficiência Intelectual
Titular: Daniele Paula da Silva Ferraz em substituição à Karla Janaine de Moraes Borges
Suplente: Juliana Rocha da Silva em substituição à Mirelle Patrícia Carvalho Toledo

Art. 2º - Os cidadãos, ora nomeados, exercerão as suas funções de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 8.444 de 30 de novembro de 2016.

Art. 3º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, em 15 de março de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 129 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores para exercer o cargo de “Diretora da EMEB Profº César Augusto de Oliveira” e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 15 de março de 2021, do cargo de Diretora da EMEB Profº César Augusto de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, a servidora Ana Paula Godoi Souza.

Art. 2º - A Secretaria de Recursos Humanos fará constar em suas fichas funcionais os agradecimentos do Governo Municipal, pelos serviços prestados à municipalidade.

Art. 3º - Fica NOMEADA, a partir de 16 de março de 2021, ao cargo de Diretora da EMEB Profº César Augusto de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, a servidora Juliana Cunha de Melo França.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de março de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 130, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Gestor Intersecretarial do Programa Renda Franca e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - O Conselho Gestor Intersecretarial do Programa Renda Franca, que terá sua coordenação executiva exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, de acordo com o art. 4º e parágrafo 1º da Lei 8.994 de 02 de março de 2021, fica nomeado:

Representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Mônica Eliete Silva Stephani

Representante Secretaria Municipal de Ação Social
Ana Paula Pinto Marafiga Ribeiro

Representante Secretaria Municipal de Finanças
Renato Inácio de Almeida

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a Lei nº 8.994, de 02 de março de 2021 e Decreto nº 11.215, de 15 de março de 2021, que tratam do programa Renda Franca.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de março de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 126, de 12 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 1740, de 13 de março de 2021, na página 5, ONDE SE LÊ: "TITULAR: Ronaldo Xisto de Paula". LEIA-SE: "TITULAR: Ronaldo Xisto de Pádua Aylon".

AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE FRANCA – CMDCAF

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CMDCAF

Dispõe sobre a reprogramação de Saldo Remanescente, do ano de 2020, conforme Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2019 da Fundação Itaú Social, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Franca – CMDCAF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.464, de 05 de julho de 1995, faz saber que:

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e alterações;

Considerando a Resolução CONANDA Nº 137, de 21 de janeiro que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2019 do Itaú Social;

Considerando Resolução nº 07/2020 do CMDCAF, publicada do Diário Oficial dia 04/06/2020, as fls 03 e 04;

Considerando deliberação do colegiado em reunião ordinária de 24/02/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou a Reprogramação do saldo remanescente, do ano de 2020, dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados para a execução do Projeto "PIPA" - Polo de Iniciação e Preparação para Aprendizagem", Termo de Fomento 013/2020, Processo nº

2020008956, executado pela Organização da Sociedade Civil "Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Franca-SP, 15 de março de 2021.
Diego Antonio Castro
Presidente do CMDCA

FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3329/21 - Pregão Eletrônico nº 12/2021 - Aquisição medicamentos para a demanda da Sec. Saúde. Contratada: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda Epp, lote 1.

JULGAMENTOS

Processo nº 57000/20 - Pregão Eletrônico nº 06/2021 - Aquisição de medicamentos diversos para atender a demanda judicial. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Sec. Saúde, ficam classificadas as propostas das empresas Aglon Comércio e Representações Ltda, lotes 15, 24, 25; Dupatri Hospitalar comércio Importação e Exportação Ltda, 1, 26, 28; Interlab Farmaceutica Ltda, 2, 3, 4; R.A.P. Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda, 8, 13, 16.

Processo nº 1174/21 - Pregão Eletrônico nº 22/21 - Aquisição de fitas com área reagente para verificação de glicemia capilar. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Sec. Saúde, fica classificada a proposta da empresa Biomolecular Technology Com. Imp. Exp. e Distr. de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, lote 1.

Processo nº 2729/21 – Pregão Presencial nº 05/21 – Aquisição de cimento em saco de 50 e 40 kg. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Sec. de Infraestrutura, fica classificada a proposta da empresa Distribuidora de Cimentos Francana Ltda, lotes 1 e 3.

Processo nº 3784/21 – Pregão Presencial nº 08/21 – Aquisição de alambrados, postes e esticadores. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Sec. de Infraestrutura, fica classificada a proposta da empresa Robson Luis de Carvalho, lotes 1 ao 5.

Processo nº 40040/20 – Pregão Presencial nº 06/21 – Peças originais e/ou genuínas novos para reposição de motocicletas da frota da Prefeitura de Franca. O Sr. Pregoeiro torna público que, fica classificada a proposta da empresa Canastra Comércio de Peças para Motos Ltda, lotes 1 ao 5.

TERMOS DE ADITAMENTO

Proc. nº 40794/17 – Concorrência nº 38/17 – Manutenção e ampliação da rede óptica, par trançado, ethernet, telefonia e câmeras da Prefeitura de Franca, contemplando substituição de equipamentos defeituosos, fusões e reparos em caso de rompimentos e/ou danos de equipamentos, conectorização, suporte técnico e preventiva durante todo períodos do contrato. Contratada: Empresarial Serviços e com. Ltda Me. O prazo de vigência do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Sec. Assuntos Estratégicos, através da Divisão de Tecnologia da Informação, de acordo com a Cláusula V, item 5.1 do Termo Contratual, anexadas aos autos em fls de nºs 497 e seguintes.

Processo nº 20205/20 – Concorrência nº 017/2020 – Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recapeamento asfáltico com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e transporte do material nas ruas e avenidas do município de Franca/SP. Contratada: Val Rocha Engenharia Ltda. Fica aditada a quantidade correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total ao contrato, perfazendo um total de R\$ 754.931,89 (setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), nos termos da solicitação da Sec. de Infraestrutura, anexado aos autos em fls 747 e seguintes.

Franca, 15 de março de 2021.
Marcelo Henrique do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 5105/21 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2021 que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCA, e de outro, a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA. Este Termo de Convênio, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, manutenção das atividades contínuas de serviços hospitalares para internações tratamento do COVID-19 em 10 leitos de UTI – ADULTO conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo. O objeto deste Termo de Convênio não inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

Franca, 15 de março de 2021.
Lucas Eduardo de Souza
Secretário de Saúde

INFRAESTRUTURA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EMBARGO DE OBRA

A Fiscalização de Obras e Posturas, no exercício da atividade, o fiscal verificou a CONSTITUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LOTEAMENTO IRREGULAR LOCALIZADO NA ZONARURAL DE FRANCA, SEM LICENÇADA PREFEITURA OU EM DESACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DA LEI. Como isto constitui Infração ao que dispõe o artigo 169 da Lei Municipal 2046/72 (Código Plano Diretor Físico Município de Franca). Ficam EMBARGADAS as atividades no referido LOTEAMENTO nos termos do artigo 247 da citada lei, DEVENDO SEREM IMEDIATAMENTE PARALISADAS. O não atendimento destes Autos de Infrações no prazo determinado, implicará na cobrança de MULTA no valor de R\$ 921,17 (novecentos e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca) correspondente ao valor de R\$ 921,17 (novecentos e vinte e um reais dezessete centavos), para cada intimado, de acordo com os artigos 417 e 420 da citada lei, além das demais PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. Os autuados terão prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado da data de publicação deste, para interpirem recursos contra estes Autos junto a Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- A.A.LATORRACA - EIRELI

End.corresp.:- Rua Espírito Santo, 376 – Vila Aparecida

Local imóvel:- Rodov. João Traficante, sentido – Franca - Ibiraci

Bairro:- Fazenda São Sebastião ou Palestina -Areal Rural

CNPJ:- 20.138.104/0001-74

Matricula:- 118.438 – ficha 02

Processo:- 38481/20

Proprietário:- ROMILDO MOREIRA

End.corresp.:- Rua Ângelo Felício, 1875 – Jardim Planalto

Local imóvel:- Rodov. João Traficante, sentido – Franca - Ibiraci

Bairro:- Fazenda São Sebastião ou Palestina -Areal Rural

CPF:- 131.194.838-42 RG:- 19.996.569 - SSP/SP.

Matricula:- 118.438 – ficha 02

Processo:- 38481/20

Franca, 15 de março de 2021.

Marciel Montalvane Barbosa – Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil

Mauro Teodoro de Moraes – Fiscal de Obras e Posturas.

FEAC - FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA

PORTARIA Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Especial de Análise Curricular de Atletas, conforme Regulamento Interno FEAC nº 001/2021, que disciplina a concessão do Auxílio Financeiro Bolsa Atleta prevista no Chamamento Público nº003/2021.

Mateus Santiago Caetano, Diretor Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Análise Curricular de Atletas para avaliação e análise dos documentos apresentados, conforme Regulamento Interno FEAC nº 001/2021, que disciplina a concessão do Auxílio Financeiro Bolsa Atleta prevista no Chamamento Público nº003/2021, observando o que determina a Lei Municipal nº 6.334, de 07 de março de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.204, de 02 de abril de 2009.

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo anterior, será composta de 03 (três) membros titulares.

§ 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:

Adriano Tolentino de Oliveira – PEB II Educação Física

Anderson Carneiro da Silva – PEB II Educação Física

Luis Fernando Banduk Abrahão - PEB II Educação Física (readaptado)

§ 2º - Os trabalhos da Comissão serão secretariados por um dos seus membros.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Especial de Análise Curricular de Atletas:

I. Examinar a regularidade formal dos documentos;

II. Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III. Analisar a documentação e os currículos esportivos dos candidatos à atletas, aprovar e classificar os candidatos em categorias, selecionar os beneficiários;

- IV. Rever seus atos, de ofício de aprovação ou rejeição, quanto passíveis de correção, fundamentalmente;
V. Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º - A avaliação curricular de cada atleta, a indicação para a conveniência da concessão da Bolsa Atleta caberá à Comissão Especial de Análise Curricular de Atletas da FEAC, cabendo ao Presidente da FEAC sua homologação.

Art. 4º - Da sessão da Comissão será lavrada ata que deverá ser assinada por todos os seus membros.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 15 de março de 2021.
Mateus Santiago Caetano
Diretor Presidente - FEAC

PORTARIA Nº 007, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Análise, Seleção e Classificação para a concessão do Bolsa Auxílio Treinador, prevista no Chamamento Público nº003/2021, conforme Edital nº 003/2021, Processo FEAC nº 20210003.

Mateus Santiago Caetano, Diretor Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Análise, Seleção e Classificação para análise técnica, apreciação do currículo esportivo e documentação completa dos candidatos inscritos no Programa Bolsa Auxílio Treinador, observando o que determina a Lei Municipal nº 6.334, de 07 de março de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.204, de 02 de abril de 2009 e Edital de nº 003/2021, Processo FEAC nº 20210003.

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo anterior, será composta de 03 (três) membros titulares.

§ 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:

Adriano Tolentino de Oliveira – PEB II Educação Física
Anderson Carneiro da Silva – PEB II Educação Física
Luis Fernando Banduk Abrahão - PEB II Educação Física (readaptado)

§ 2º - Os trabalhos da Comissão serão secretariados por um dos seus membros.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Análise, Seleção e Classificação:

- I. Examinar a regularidade formal dos documentos;
- II. Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III. Analisar a documentação e os currículos esportivos dos candidatos ao Bolsa Auxílio Treinador, aprovar e classificar os candidatos em categorias, selecionar os beneficiários, indicar ao Presidente da FEAC os nomes;
- IV. Rever seus atos, de ofício de aprovação ou rejeição, quanto passíveis de correção, fundamentalmente;
- V. Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º - Da sessão da Comissão será lavrada ata que deverá ser assinada por todos os seus membros.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 15 de março de 2021.
Mateus Santiago Caetano
Diretor Presidente - FEAC

PORTARIA Nº 008, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Especial de Análise dos Documentos de Habilitação para a concessão do Bolsa Auxílio Cultura, prevista no Edital de Chamamento Público nº005/2021, Processo FEAC nº 20210005.

Mateus Santiago Caetano, Diretor Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Análise dos Documentos de Habilitação para a concessão do Bolsa Auxílio Cultura, conforme Cláusula Quinta do Edital de Chamamento nº 005/2021, Processo FEAC nº 20210005.

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo anterior, será composta de 03 (três) membros titulares.

§ 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:

Reinaldo Bizanha – PEB II Educação Física

Rosa Ângela Cortez Galhardo Desidério - PEB II Educação Física (readaptada)

Vânia Cintra – PEB II Educação Física (readaptada)

§ 2º - Os trabalhos da Comissão serão secretariados por um dos seus membros.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Especial de Análise dos Documentos de Habilitação:

I. Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação (Envelope 1);

II. Habilitar e/ou inabilitar os proponentes de acordo com a documentação exigida no Item 4.1 da Cláusula Quarta do Edital de Chamamento nº 005/2021;

III. Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV. Rever seus atos, de ofício de aprovação ou rejeição, quanto passíveis de correção, fundamentalmente;

V. Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º – Da sessão da Comissão será lavrada ata que deverá ser assinada por todos os seus membros.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 15 de março de 2021.

Mateus Santiago Caetano

Diretor Presidente - FEAC

EMDEF- EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA/SP

AVISO DE LICITAÇÃO

Modo de disputa: Aberto (Pregão) – Forma: Presencial

Por determinação do(a) Sr(a). Presidente acha-se aberta a Licitação nº. 004/21, Proc. Adm. nº. 014/21. OBJETO: Permissão de uso, de forma onerosa, a título precário, sob o instituto da permissão, para exploração de áreas públicas delimitadas pertencentes ao terminal rodoviário intermunicipal/interestadual de Franca/SP, conforme descrito no Anexo I do Edital. ENCERRAMENTO: 12/04/2021. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 10h00min do dia 12/04/2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 12/04/2021 às 10h00min. INFORMAÇÕES: Outras informações poderão ser obtidas na sede da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965 – Distrito Industrial, ou pelo fone (16) 3707-1300, no horário de expediente, ou ainda pelo e-mail: licitacoesemdef@gmail.com.

Franca, 15 de março de 2021.

Deoclécio Deodato Diniz Neto.

Presidente da COPEL – EMDEF.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a promoção do servidor Evandro Nunes Affonso, Analista Legislativo, da Classe I para a Classe II do seu cargo, nos termos do artigo 39 da Resolução n.º 473/2013.

O Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições privativas, e, considerando a documentação constante no Procedimento Interno n.º 101/2017, devidamente instruído e deferido, onde consta avaliação favorável da Comissão Técnica de Desenvolvimento Funcional, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. Fica o servidor Evandro Nunes Affonso, Analista Legislativo, promovido da Classe I para a Classe II do seu cargo, nos termos do artigo 39 da Resolução n.º 473/2013, retroativamente ao dia 02 de março de 2021, passando seus vencimentos a serem calculados na Letra “C” - Classe II - Nível 08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2021.

Câmara Municipal de Franca, em 05 de março de 2021.

VEREADOR CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Concede Adicional de Qualificação – AQ a servidora Suellen de Paula Ribeiro.

Considerando a Lei nº 7.869/2013, que criou, entre outros benefícios, o Adicional de Qualificação – AQ, destinado aos servidores permanentes da Câmara Municipal de Franca, em razão de conhecimentos adquiridos com a conclusão de curso de nível superior, especialização ou pós-graduação, em área de interesse do Poder Legislativo;

Considerando que a servidora Suellen de Paula Ribeiro, Telefonista, requereu o benefício, a razão de 20% (vinte por cento), por ter concluído o Curso de Pós Graduação em Gestão Pública;

Considerando documentação constante do Procedimento Interno nº 50/2020, devidamente informado e deferido, com parecer favorável emitido pelo Departamento Jurídico;

O Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições privativas, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Qualificação – AQ, de 20% (vinte por cento), a servidora Suellen de Paula Ribeiro, Telefonista, retroativo a 02 de março de 2021, com fulcro no artigo 4º e seus parágrafos da Lei nº 7.869, de 07 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

Câmara Municipal de Franca, em 10 de março de 2021.

VEREADOR CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

PORTARIA Nº 22. DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a promoção da Eliana Silva Feliciano Domingues, Oficial Legislativo, da Classe I para a Classe II do seu cargo, nos termos do artigo 39 da Resolução n.º 473/2013.

O Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições privativas, e, considerando a documentação constante no Procedimento Interno n.º 100/2017, devidamente instruído e deferido, onde consta avaliação favorável da Comissão Técnica de Desenvolvimento Funcional, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. Fica a servidora Eliana Silva Feliciano Domingues, Oficial Legislativo, promovida da Classe I para a Classe II do seu cargo, nos termos do artigo 39 da Resolução n.º 473/2013, retroativamente ao dia 04 de março de 2021, passando seus vencimentos a serem calculados na Letra “C” - Classe II - Nível 05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2021.

Câmara Municipal de Franca, em 10 de março de 2021.

VEREADOR CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

PORTARIA Nº 23. DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Concede 1/3 de férias em pecúnia e gozo de 20 dias de férias regulamentares para o servidor Paulo Henrique de Faria Pereira, Analista Legislativo.

O Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando requerimento de férias anexado no Procedimento Interno nº 21/2015, devidamente instruído e deferido, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Fica concedido para o servidor Paulo Henrique de Faria Pereira, Analista Legislativo, o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 19/02/2020 a 18/02/2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Ficam concedidos o servidor Paulo Henrique de Faria Pereira, Analista Legislativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/02/2020 a 18/02/2021, que serão gozadas em duas etapas, da seguinte forma:

I. 06 (seis) dias, de 26 de abril a 01 de maio de 2021;

II. 14 (quatorze) dias, de 16 a 29 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Franca, em 10 de março de 2021.

VEREADOR CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

EXTRATO DE 2º ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 05/2020

Contrato nº 05/2020

Procedimento Interno nº 14/2020

Objeto: 2º Aditamento ao contrato nº 05/2020 referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale refeição para os funcionários da Câmara Municipal de Franca.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA – CNPJ: 49.219.538/0001-80

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP – CNPJ: 19.207.352/0001-40

Valor: R\$ 556.843,55 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e tres mil reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 24 de abril de 2021 a 23 de abril de 2022.

Franca, 15 de março de 2021.
Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro
Presidente

EXTRATO DE 1º ADITAMENTO

1º Aditamento ao Contrato nº 03/2020

Procedimento Interno de Despesa nº15/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa (STFC).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA – CNPJ: 49.219.538/0001-80

Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Valor: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais.

Vigência: 16 de março de 2021 à 15 de março de 2022.

Franca, 13 de março de 2021.
Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro
Presidente

EXTRATO DE 1º ADITAMENTO

1º Aditamento ao Contrato nº 02/2020

Procedimento Interno de Despesa nº15/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal em plano digital pós-pago na modalidade SMP.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA – CNPJ: 49.219.538/0001-80

Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Valor: R\$ 97,00 (noventa e sete reais) mensais.

Vigência: 16 de março de 2021 à 15 de março de 2022.

Franca, 12 de março de 2021.
Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro
Presidente

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA FUTURO FELIZ CNPJ 07.940.684/0001-07

Publicamos a seguir as Demonstrações Contábeis dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
. Permanecemos ao dispor para quaisquer outros esclarecimentos.
A ADMINISTRAÇÃO

ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA FUTUTO FELIZ BALANÇO PATRIMONIAL

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
ATIVO	R\$ 212.534,07	R\$ 124.072,72
CIRCULANTE	R\$ 179.219,23	R\$ 84.964,38
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<u>R\$ 158.584,07</u>	<u>R\$ 20.312,90</u>
Caixa	R\$ 960,00	R\$ 197,00
Bancos c/ Movimento	R\$ 2.411,40	R\$ 610,80
Bancos c/ Aplicação	R\$ 155.212,67	R\$ 19.505,10
<u>Créditos a Receber</u>	<u>R\$ 20.635,16</u>	<u>R\$ 64.651,48</u>

Crédito de Atividades Sociais	R\$ 20.635,16	R\$ 47.800,50
Adiantamentos a Funcionários	R\$ -	R\$ 16.850,98
NÃO-CIRCULANTE	R\$ 33.314,84	R\$ 39.108,34
<u>IMOBILIZADO</u>	<u>R\$ 33.314,84</u>	<u>R\$ 39.108,34</u>
Bens sem Restrição	R\$ 63.041,04	R\$ 63.041,04
Benfeitorias	R\$ 5.106,00	R\$ 5.106,00
Móveis e Utensílios	R\$ 46.006,33	R\$ 46.006,33
Máquinas e Equipamentos	R\$ 11.928,71	R\$ 11.928,71
(-) Deprec Acumulada	R\$ (29.726,20)	R\$ (23.932,70)
(-) Deprec Móveis e Utensílios	R\$ (24.579,32)	R\$ (19.978,69)
(-) Deprec Máquinas e Equipamentos	R\$ (5.146,88)	R\$ (3.954,01)
PASSIVO	R\$ 212.534,07	R\$ 124.072,72
CIRCULANTE	R\$ 171.622,33	R\$ 79.958,24
<u>Obrigações a pagar</u>	<u>R\$ 950,93</u>	<u>R\$ 32.157,74</u>
Fornecedores	R\$ 156,83	R\$ 570,58
Obrigações Trabalhistas	R\$ -	R\$ 15.403,00
Obrigações Sociais e Tributárias	R\$ 527,08	R\$ 15.810,21
Outras obrigações	R\$ 267,02	R\$ 373,95
<u>Obrigações - Verbas Públicas</u>	<u>R\$ 170.671,40</u>	<u>R\$ 47.800,50</u>
Subvenções a realizar	R\$ 20.635,16	R\$ 47.800,50
Obrigações provisionadas	R\$ 150.036,24	R\$ -
PATRIMÔNIO SOCIAL	R\$ 40.911,74	R\$ 44.114,48
<u>Superávits ou Déficits Acumulados</u>	<u>R\$ 40.911,74</u>	<u>R\$ 44.114,48</u>
Superávits ou Déficits Anteriores	R\$ 44.114,48	R\$ 82.230,36
Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ (463,54)	R\$ -
Superávits ou Déficits do Período	R\$ (2.739,20)	R\$ (38.115,88)

ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA FUTUTO FELIZ
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
RECEITAS	R\$ 558.817,93	R\$ 597.033,81
Receitas com restrição	R\$ 550.385,96	R\$ 537.167,68
<u>Conv/Subvenção/Doações</u>	<u>R\$ 550.064,14</u>	<u>R\$ 537.005,50</u>
Subvenção Prefeitura Municipal	R\$ 550.064,14	R\$ 537.005,50
<u>Outras Receitas</u>	<u>R\$ 321,82</u>	<u>R\$ 162,18</u>
Receitas Financeiras	R\$ 321,82	R\$ 162,18
Receitas Sem restrição	R\$ 8.431,97	R\$ 59.866,13
<u>Mensalidades e contribuições</u>	<u>R\$ 4.920,00</u>	<u>R\$ 32.096,30</u>
Doações	R\$ 4.920,00	R\$ 32.096,30
<u>Promoções</u>	<u>R\$ 3.392,85</u>	<u>R\$ 27.768,83</u>
Eventos	R\$ 3.392,85	R\$ 27.768,83
<u>Outras Receitas</u>	<u>R\$ 119,12</u>	<u>R\$ 1,00</u>
Receitas Financeiras	R\$ 119,12	R\$ 1,00
CUSTOS E DESPESAS	R\$ 561.557,13	R\$ 635.149,69
Despesas - Recursos Próprios	R\$ 11.492,99	R\$ 58.645,71
<u>Recursos Humanos</u>	<u>R\$ 1.353,26</u>	<u>R\$ 4.354,85</u>
Despesas com Pessoal	R\$ -	R\$ 120,00
Benefícios Funcionários	R\$ 30,00	R\$ 633,02
Serviços de Terceiros	R\$ 1.323,26	R\$ 3.601,83
<u>Despesas Gerais</u>	<u>R\$ 10.139,73</u>	<u>R\$ 54.290,86</u>
Despesas Administrativas	R\$ 8.568,71	R\$ 15.990,56

Despesas com Manutenção	R\$ 255,00	R\$ 36.679,64
Despesas Tributárias	R\$ 112,11	R\$ -
Despesas Financeiras	R\$ 1.203,91	R\$ 1.620,66
Despesas - Termo de Colaboração	R\$ 550.064,14	R\$ 576.503,98
<u>Recursos Humanos</u>	<u>R\$ 502.997,51</u>	<u>R\$ 513.039,08</u>
Despesas com Pessoal	R\$ 341.865,44	R\$ 359.203,25
Encargos sociais	R\$ 124.517,63	R\$ 123.942,22
Benefícios Funcionários	R\$ 36.614,44	R\$ 29.893,61
<u>Despesas Gerais</u>	<u>R\$ 47.066,63</u>	<u>R\$ 63.464,90</u>
Serviços de Terceiros	R\$ 24.351,78	R\$ 33.606,00
Despesas Gerais	R\$ 22.714,85	R\$ 29.858,90
RESULTADO DO PERÍODO	R\$ (2.739,20)	R\$ (38.115,88)

ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA FUTUTO FELIZ
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Saldos Anteriores	R\$ 44.114,48	R\$ 82.230,36
Superávits anteriores	R\$ 44.114,48	R\$ 82.230,36
Movimentação	R\$ (3.202,74)	R\$ (38.115,88)
Ajustes Exercícios Anteriores	R\$ (463,54)	R\$ -
Déficit do período	R\$ (2.739,20)	R\$ (38.115,88)
Saldo Atual	R\$ 40.911,74	R\$ 44.114,48

ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA FUTUTO FELIZ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
MÉTODO DIRETO

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
ATIVIDADE OPERACIONAL		
(+) Recebimento Convênio Prefeitura	R\$ 700.100,38	R\$ 537.005,50
(+) Recebimento Doações Diversas	R\$ 4.920,00	R\$ 32.096,30
(+) Recebimento Promoções e Eventos	R\$ 3.392,85	R\$ 27.768,83
(+) Recebimentos Adiantamentos Funcionários	R\$ 16.850,98	R\$ 5.552,73
(-) Pagamentos Despesas de Pessoal	R\$ (533.713,64)	R\$ (514.036,34)
(-) Pagamento Serviços de Terceiros	R\$ (25.675,04)	R\$ (37.937,83)
(-) Pagamento Despesas Administrativa	R\$ (26.474,28)	R\$ (23.552,97)
(-) Pagamento Despesas com Manutenção	R\$ (255,00)	R\$ (52.493,75)
(-) Pagamento Despesas Tributárias	R\$ (112,11)	R\$ (316,35)
(-) Pagamento Despesas Financeiras	R\$ (1.203,91)	R\$ (1.631,27)
Caixa líquido atividades operacionais	R\$ 137.830,23	R\$ (27.545,15)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição de Móveis e Utensílios	R\$ -	R\$ (699,90)
Benfeitorias em imóveis de terceiros	R\$ -	R\$ (5.106,00)
Recebimento juros s/ aplicações financeiras	R\$ 440,94	R\$ 163,18
Caixa líquido atividades de investimentos	R\$ 440,94	R\$ (5.642,72)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Caixa líquido atividades de financiamentos	R\$ -	R\$ -
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES	R\$ 138.271,17	R\$ (33.187,87)
Saldo de Caixa e equivalentes Período Anterior	R\$ 20.312,90	R\$ 53.500,77
Saldo de Caixa e equivalentes Período Atual	R\$ 158.584,07	R\$ 20.312,90

ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA FUTURO FELIZ
CNPJ 07.940.684/0001-07

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis referente ao ano de 2020

Nota 01 – Contexto Operacional

A ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA FUTURO FELIZ é uma entidade sem fins lucrativos com sede à Rua José Ferreira Cândido, 400 - Recanto Elimar - Franca-SP - CEP 14403-28, inscrita no CNPJ Nº 07.940.684/0001-50, tem como objetivo específico de proporcionar condições do desenvolvimento intelectual, social, afetivo, respeitando seus ritmos particulares e potencialidades de cada um; propiciar as crianças interação e integração nas diferentes faixas etárias.; orientar os cuidados com a higiene, segurança, alimentação, bem estar, autonomia do pensamento crítico, criatividade, construção da identidade e sua auto imagem estabelecendo com elas regras e limites claros, construindo código ético de comportamento através de convivências grupais e de acordo com cada faixa etária.

A entidade tem como meta atender 95 crianças na faixa etária de 4 meses à 03 anos e 11 meses, sob o regime de apoio sócio-educativo em meio aberto, de acordo com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo estas crianças de nível sócio econômico desfavorecido.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações contábeis:

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019 são apresentadas em Reais (R\$), elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil conforme previsto na NBC TG 26 e NBC T 3.

Nota 03 – Principais Práticas Contábeis:

Na preparação das demonstrações contábeis foram observados os seguintes critérios contábeis:

- As receitas e despesas foram reconhecidas respeitando o regime contábil de competência;
- As doações e Convênios recebidos para o custeio e investimento da entidade foram reconhecidos no resultado observando o disposto na NBC TG 07;

Nota 04 – Convênios recebidas e aplicação dos recursos:

A entidade recebeu, no ano de 2020, o valor de R\$ 700.100,38 (setecentos mil, cem reais, trinta e oito centavos) da Prefeitura Municipal de Franca Convênio Municipal – Educação, Conforme Termo de Colaboração Nº 0164/2018 de 10/07/2018.

Os recursos foram aplicados conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação com fim específico de custeio e manutenção da entidade bem como investimentos na sede da entidade.

Nota 05 – Eventos Subsequentes:

O presidente declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentes à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da entidade ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Franca-SP, 31 de Dezembro de 2020

ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA FUTURO FELIZ
CLÁUDIO DE FREITAS MARQUES
CPF 750.116.626-91
Presidente

CARLOS ANTONIO DIAS
CRC 1SP170952/O-8
CPF 485.631.291-04
Contador

